PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 338

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À EMPRESA "FRANCISCO AMÉLIO CHICHURRA - ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "FRANCISCO AMÉLIO CHICHURRA - ME", inscrita no CNPJ nº 05.587.414/0001-82, estabelecida à Rua José Sampaio Pires, nº 298, Parque Industrial Itamaraty, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 01-C, Quadra P, localizada no Parque Industrial Itamaraty, identificada e descrita como segue:

> ***"Lote nº 01-C** – com área de 803,78 m², medindo 22,18 metros de frente confrontando com a Rua José Ruivo Evangelista, daí deflete à direita com 43,81 metros em reta confrontando com a propriedade de Silvino Tagliari, daí deflete à direita com 15,04 metros em reta confrontando com o lote 02, daí deflete à direita com 43,27 metros em reta confrontando com os lotes 01-B e 01-A, avaliado na importância de R$ 24.113,40 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos), conforme se observa dos respectivos laudo e memorial descritivo, em anexo ".*

Parágrafo único – A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2º- Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:

I – para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;
II – para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses.
III – para contratação de funcionários, nos termos do protocolo n.º 1927/2.003, já residentes em Artur Nogueira a pelo menos 01 (um) ano contado da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º – Os prazos em questão, que poderão ser prorrogados por igual período pelo Executivo mediante pedido justificado e despacho fundamentado, serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, salvo os prazos do inciso III, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de seu não cumprimento, será revogado com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

§ 2º – Considerar-se-á cumprida a condição constante no inciso III acima, se a donatária contratar funcionários em quantidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) da proposta por ela apresentada, não podendo haver redução do quadro, por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, durante o período especificado no parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 3º- A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo nº 1927/2003, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de Dezembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 044/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

Memorial Descritivo

Projeto: **Doação de Lote**

Endereço: **Rua José Ruivo Evangelista - Lote 01-C - Quadra P**
Parque Industrial Itamaraty

Objeto: O memorial se refere ao lote urbano 01-C da quadra "P", no loteamento denominado "Parque Industrial Itamaraty", de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Lote nº 01-C: com área de 803,78 m², medindo 22,18 metros de frente confrontando com a Rua José Ruivo Evangelista, daí deflete à direita com 43,81 metros em reta confrontando com a propriedade de Silvino Tagliari, daí deflete à direita com 15,04 metros em reta confrontando com o lote 02, daí deflete à direita com 43,27 metros em reta confrontando com os lotes 01-B e 01-A.

Artur Nogueira, SP, 04 de Novembro de 2.003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil - CREA 5060095772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Laudo de Avaliação

Endereço: **Rua José Ruivo Evangelista - Lote 01-C - Quadra P**
Parque Industrial Itamaraty

O lote a ser indicado é o lote denominado nº 01-C da Quadra P, no loteamento denominado Parque Industrial Itamaraty, com área de 803,78 m², situado à Rua José Ruivo Evangelista, medindo 22,18 metros de frente confrontando com a Rua José Ruivo Evangelista, daí deflete à direita com 43,81 metros em reta confrontando com a propriedade de Silvino Tagliari, daí deflete à direita com 15,04 metros em reta confrontando com o lote 02, daí deflete à direita com 43,27 metros em reta confrontando com os lotes 01-B e 01-A.

O lote em questão está avaliado na importância de R$ 30,00/m². Portanto, o valor total do lote é de R$ 24.113,40 (Vinte e quatro mil, cento e treze Reais e quarenta centavos).

Artur Nogueira, SP, 04 de Novembro de 2003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772